



## Portaria Conjunta Nº 4/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE

Cria o Comitê de Crise para enfrentamento da calamidade pública na região de Picos/PI.

O Excelentíssimo Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, e o Excelentíssimo Desembargador **ERIVAN LOPES**, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 18, de 14 de janeiro de 2025, que declara estado de calamidade pública no município de Picos/PI, em virtude dos graves danos causados pelas chuvas intensas de dezembro de 2024 e janeiro de 2025, com precipitações pluviométricas que afetaram infraestrutura, serviços públicos e a segurança da população;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 23.531, de 16 de janeiro de 2025, que reconhece o estado de calamidade pública no município de Picos/PI, destacando os desastres naturais classificados como de grande intensidade, nível III, conforme a Portaria MDR nº 260/2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece critérios e classificações para a decretação de calamidade pública, incluindo a codificação brasileira de desastres COBRADE nº 1.3.2.1.4, referente a tempestades locais e chuvas intensas;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos impactos sociais e econômicos registrados no município de Picos/PI, que incluem desalojamento e desabrigo de centenas de famílias, destruição de vias públicas, edificações e sistemas de drenagem, bem como a necessidade urgente de assistência humanitária e reparação dos danos causados à comunidade;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços judiciários, especialmente em situações emergenciais que comprometem o acesso à Justiça e os direitos fundamentais da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular ações conjuntas entre os diferentes setores do Poder Judiciário e outras instituições públicas e privadas para mitigar os efeitos da calamidade pública e garantir respostas ágeis e eficientes;

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º INSTITUIR** o Comitê de Crise no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com a finalidade de coordenar e supervisionar as ações do Poder Judiciário relativas ao enfrentamento da calamidade pública decorrente das chuvas intensas no Município de Picos/PI.

**Art. 2º** O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – Desembargador Aderson Antonio Brito Nogueira, Matrícula: 2058782, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que exercerá a função de coordenador;

II – Desembargador Agrimar Rodrigues de Araújo, Matrícula: 31774, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

III – Desembargador Erivan José da Silva Lopes, Matrícula: 1306, Corregedor-Geral da Justiça

IV – Magistrado Adelar de Sousa Martins, Matrícula: 2129124, Diretor do Fórum de Picos;

V – Magistrada Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio, Matrícula: 58831, Presidente da Associação dos Magistrados Piauienses (AMAPI), que exercerá a função de subcoordenadora.

VI - Otacilia Graziella Pires de Araújo Cabral, Matrícula 27062, Secretária-Geral;

VII - Davi Torres Cavalcante, Matrícula: 28971, Secretário da Presidência;

VIII - Rafael Dantas Nery, Matrícula 27739, Secretária de Gestão Estratégica;

IX - Denise Vieira Berger Miranda, Matrícula: 32660, Secretária da Corregedoria.

**Art. 3º** Compete ao Comitê de Crise:

I – Coordenar as ações necessárias à atuação eficiente do Poder Judiciário no contexto da calamidade pública, promovendo integração com outras instituições públicas e privadas;

II – Acompanhar e monitorar a judicialização relacionada aos eventos climáticos no Município de Picos;

III – Propor e articular medidas de desjudicialização e solução pacífica de conflitos decorrentes dos desastres naturais;

IV – Requisitar informações e documentos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições;

V – Deliberar sobre a suspensão de prazos processuais e administrativos no âmbito da comarca de Picos, bem como a adoção de regime de trabalho remoto, observando critérios de razoabilidade e necessidade;

**Art. 4º** O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio da Assessoria de Comunicação (ASCOM), adotará uma abordagem educativa, utilizando as redes sociais para informar e ensinar a população sobre os protocolos de segurança em situações de calamidade, incluindo evacuação de áreas de risco e cuidados durante alagamentos.

**Parágrafo único.** A ASCOM deverá divulgar os canais de contato com o Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí (190 ou WhatsApp (86) 99429-7268) e a Defesa Civil do Estado do Piauí ((89) 9450-6787).

**Art. 5º** O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí participará de campanhas, realizadas em parceria com órgãos públicos municipais e a sociedade civil, disponibilizando-se como ponto de coleta para alimentos, água, roupas, materiais de limpeza e artigos de higiene.

**Art. 6º** O Comitê será uma estrutura temporária vinculada ao estado de calamidade pública decretado pelo Governo Estadual no Decreto nº 23.531, de 16 de janeiro de 2025, com vigência automaticamente encerrada ao término do referido decreto ou de seus aditivos, salvo decisão em contrário do Tribunal de Justiça.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA-GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina/PI, 21 de janeiro de 2025.

Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador **ERIVAN LOPES**  
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 21/01/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 21/01/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6379088** e o código CRC **7D4FE327**.



**Certidão de Publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí**

Certifico que o(a) Portaria Conjunta 4 foi disponibilizado(a) no diário DJe-TJPI 9980 em 21/01/2025, na seção EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA, página 12, e publicado(a) em 22/01/2025.

Acesso ao documento: [Diário 9980](#)



## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina/PI, 21 de janeiro de 2025.

Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 21/01/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6368932** e o código CRC **EBB6F41F**.

### 1.21. Portaria Conjunta 4

Portaria Conjunta Nº 4/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE

Cria o Comitê de Crise para enfrentamento da calamidade pública na região de Picos/PI.

O Excelentíssimo Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, e o Excelentíssimo Desembargador **ERIVAN LOPES**, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 18, de 14 de janeiro de 2025, que declara estado de calamidade pública no município de Picos/PI, em virtude dos graves danos causados pelas chuvas intensas de dezembro de 2024 e janeiro de 2025, com precipitações pluviométricas que afetaram infraestrutura, serviços públicos e a segurança da população;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 23.531, de 16 de janeiro de 2025, que reconhece o estado de calamidade pública no município de Picos/PI, destacando os desastres naturais classificados como de grande intensidade, nível III, conforme a Portaria MDR nº 260/2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece critérios e classificações para a decretação de calamidade pública, incluindo a codificação brasileira de desastres COBRADE nº 1.3.2.1.4, referente a tempestades locais e chuvas intensas;

**CONSIDERANDO** a gravidade dos impactos sociais e econômicos registrados no município de Picos/PI, que incluem desalojamento e desabrigo de centenas de famílias, destruição de vias públicas, edificações e sistemas de drenagem, bem como a necessidade urgente de assistência humanitária e reparação dos danos causados à comunidade;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços judiciários, especialmente em situações emergenciais que comprometem o acesso à Justiça e os direitos fundamentais da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular ações conjuntas entre os diferentes setores do Poder Judiciário e outras instituições públicas e privadas para mitigar os efeitos da calamidade pública e garantir respostas ágeis e eficientes;

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º INSTITUIR** o Comitê de Crise no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com a finalidade de coordenar e supervisionar as ações do Poder Judiciário relativas ao enfrentamento da calamidade pública decorrente das chuvas intensas no Município de Picos/PI.

**Art. 2º** O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - Desembargador Aderson Antonio Brito Nogueira, Matrícula: 2058782, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que exercerá a função de coordenador;

II - Desembargador Agrimar Rodrigues de Araújo, Matrícula: 31774, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

III - Desembargador Erivan José da Silva Lopes, Matrícula: 1306, Corregedor-Geral da Justiça

IV - Magistrado Ademar de Sousa Martins, Matrícula: 2129124, Diretor do Fórum de Picos;

V - Magistrada Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio, Matrícula: 58831, Presidente da Associação dos Magistrados Piauienses (AMAPI), que exercerá a função de subcoordenadora.

VI - Otacília Graziella Pires de Araújo Cabral, Matrícula 27062, Secretária-Geral;

VII - Davi Torres Cavalcante, Matrícula: 28971, Secretário da Presidência;

VIII - Rafael Dantas Nery, Matrícula 27739, Secretária de Gestão Estratégica;

IX - Denise Vieira Berger Miranda, Matrícula: 32660, Secretária da Corregedoria.

**Art. 3º** Compete ao Comitê de Crise:

I - Coordenar as ações necessárias à atuação eficiente do Poder Judiciário no contexto da calamidade pública, promovendo integração com outras instituições públicas e privadas;

II - Acompanhar e monitorar a judicialização relacionada aos eventos climáticos no Município de Picos;

III - Propor e articular medidas de desjudicialização e solução pacífica de conflitos decorrentes dos desastres naturais;

IV - Requisitar informações e documentos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições;

V - Deliberar sobre a suspensão de prazos processuais e administrativos no âmbito da comarca de Picos, bem como a adoção de regime de trabalho remoto, observando critérios de razoabilidade e necessidade;

**Art. 4º** O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio da Assessoria de Comunicação (ASCOM), adotará uma abordagem educativa, utilizando as redes sociais para informar e ensinar a população sobre os protocolos de segurança em situações de calamidade, incluindo evacuação de áreas de risco e cuidados durante alagamentos.

**Parágrafo único.** A ASCOM deverá divulgar os canais de contato com o Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí (190 ou WhatsApp (86) 99429-7268) e a Defesa Civil do Estado do Piauí ((89) 9450-6787).

**Art. 5º** O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí participará de campanhas, realizadas em parceria com órgãos públicos municipais e a sociedade civil, disponibilizando-se como ponto de coleta para alimentos, água, roupas, materiais de limpeza e artigos de higiene.

**Art. 6º** O Comitê será uma estrutura temporária vinculada ao estado de calamidade pública decretado pelo Governo Estadual no Decreto nº 23.531, de 16 de janeiro de 2025, com vigência automaticamente encerrada ao término do referido decreto ou de seus aditivos, salvo decisão em contrário do Tribunal de Justiça.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA-GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina/PI, 21 de janeiro de 2025.

Desembargador **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 21/01/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.